

PRO POSTA comercial

VRV

daikin.com.br

     Daikin Brasil



Quem somos nós?

Somos uma empresa de origem japonesa, fundada em 1924, líder global no segmento, que preza por credibilidade e excelência absoluta e que tem por vocação o que há de melhor na tecnologia em ar-condicionado e qualidade do ar. O nosso sucesso se deve à atenção aos princípios fundamentais e regentes da marca, reconhecida pelo pioneirismo e constantes inovações, garantindo aos nossos clientes total confiabilidade, segurança e qualidade.

No Brasil, estamos presentes com filiais comerciais em São Paulo, Brasília, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e Salvador, além de uma unidade fabril em Manaus, três modernos centros de treinamento e um especializado time de engenharia de aplicação. Possui um avançado time de serviços e pós-vendas e uma rede de empresas credenciadas, com técnicos especializados e munidos de ferramentas apropriadas.

Apresentamos nosso sistema exclusivo VRV

O sistema VRV (volume de refrigerante variável) é do tipo expansão direta, desenvolvido pela DAIKIN em 1982, com controle preciso da capacidade térmica através da tecnologia inverter, baixo consumo de energia elétrica, alta confiabilidade, reduzido nível de ruído, proteção anticorrosiva, automação embarcada, fluido refrigerante ecológico e opcionais para garantia da qualidade do ar interno.

Na infraestrutura de instalação, as unidades são interligadas às externas através de redes de distribuição de tubulações de cobre com fluido refrigerante ecológico R-410A e de comunicação DIII-Net.

As condições de operação das unidades internas podem ser definidas individualmente por meio de controle remoto com ou sem fio, smartphone e/ou controle central inteligente.



Proposta comercial

Emissão: 24/04/2025

Nº: DABR-PE25042603-01REV003

Nome do projeto: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PE

Informações de Contato

Cliente: CLIENTE PADRAO P/ ORCAMENTO

CNPJ/CPF: 000000000000000

IE:

Tel: (99) 999999999

E-mail: daikin@daikin.com.br

End: Av. Vital Brasil, Butantã São Paulo, SP 05503-001, BR

Condições Comerciais

Frete: CIF

Cond Pgto: 30 DDL

* Condições sujeitas à análise de cadastro e/ou crédito

Cond. Venda: Venda Padrão

Tipo Venda: Consumo - Não Contribuinte

Proposta válida até: 24/05/2025

ESCOPO DE FORNECIMENTO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
RXQ8AYM	UNID. CONDENSADORA VRV INOVA - SO FRIO - 08HP - 380V-3F-60HZ	1.00
PREÇO TOTAL		R\$ 53.853,97

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Cnpj/Cpf de faturamento acima está correto?	Não
Tensão elétrica do condensador?	380 V (trifásico)
Controle remoto individual?	Não aplicável
FXSQ/FXMQ Caixilho + Filtro?	Não aplicável

ESCOPO DE FORNECIMENTO

- As unidades internas DAIKIN das linhas FXSQ/FXMQ não são fornecidas com filtros nem caixilhos para o encaixe destes, pois a especificação do filtro varia conforme o projeto.
- Para os fornecimentos que incluem em seu escopo acessos especiais via software, haverá a respectiva emissão de Nota Fiscal de Serviços.

TERMOS DE VENDA - CONDIÇÕES GERAIS

1. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1.1. O Cliente é o único responsável pelo pagamento e pelos dados de faturamento constantes nesta proposta.

1.1.1. Caso o faturamento seja feito em nome de terceiro, o Cliente deverá apresentar uma autorização expressa desse, autorizando tal faturamento, sem prejuízo de nova análise e aprovação de crédito.

1.2. Dentre as formas de pagamento oferecidas pela DAIKIN, a modalidade Financiamento Bancário (Financiamento Vendedor), quando escolhida pelo Cliente, terá a DAIKIN como intermediadora, sendo aqui expressamente autorizada a negociar valor, prazo, taxa de juros, encargos financeiros e moratórios, forma de liberação e de pagamento, bem como as demais condições necessárias para obtenção e contratação do financiamento.

1.2.1. A negociação do Financiamento Vendedor será feita exclusivamente entre a Daikin e o BANCO de sua escolha, com autorização/conhecimento prévio do Cliente.

1.2.2. O Cliente, ao exercer esta modalidade, aceita e se obriga a pagar ao Banco indicado o valor total dos produtos, acrescidos dos encargos bancários e de Financiamento Vendedor, inclusive IOF, os quais estarão incluídos nos boletos bancários, porém não estarão descritos nesta proposta, pois estão condicionados às variações do mercado financeiro.

1.3. Os boletos para pagamento, quando cabíveis, serão sempre enviados pela DAIKIN ou pelo banco ao Cliente, o qual se responsabiliza pelo pagamento e, caso não receba até a data do vencimento, deverá solicitar à DAIKIN uma segunda via, sob pena de ser considerado inadimplente.

1.4. Para pagamentos em atraso, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês ou a taxa legal vigente, prevalecendo a que for superior, seguindo a correção monetária pelo IPCA ou índice que o substitua, além de multa moratória de 2% sobre o valor do débito.

1.4.1. O atraso do pagamento também poderá suspender ou interromper os procedimentos de Startup do Sistema, quando aplicáveis, bem como incorrer no cancelamento total ou parcial do pedido, sem qualquer ônus à DAIKIN;

1.5. A inadimplência do Cliente confere à DAIKIN o direito imediato de iniciar os procedimentos de cobrança tomando as medidas cabíveis que entender necessárias, desde comunicação com os órgãos de Proteção ao Crédito até cobranças extrajudiciais ou judiciais;

2. IMPOSTOS

2.1. Sobre o valor total descrito, estão incluídos todos os tributos aplicáveis de acordo com a legislação vigente.

▪ **Contribuinte (estados sem protocolo):** caso todos os produtos desta Proposta não estiverem relacionados em Protocolos entre os estados envolvidos, o recolhimento do DIFAL será de responsabilidade do Cliente;

▪ **Contribuinte (estados com protocolo):** caso todos ou alguns produtos desta Proposta estiverem relacionados nos protocolos estabelecidos entre os estados envolvidos, o DIFAL de Protocolo será destacado no documento auxiliar das notas fiscais (DANFE) e o imposto agregará o valor total. No caso de parcela antecipada, o **DIFAL** de Protocolo será uma estimativa com base nas informações cadastrais enviadas. O valor efetivo será calculado na emissão da Nota Fiscal e qualquer alteração no cadastro que implique no valor dos impostos será de responsabilidade do cliente.

▪ **Contribuinte (estados com protocolo):** caso todos ou alguns produtos desta Proposta estiverem relacionados nos protocolos estabelecidos entre os estados envolvidos, o ICMS ST será destacado no documento auxiliar das notas fiscais (DANFE) e o imposto agregará o valor total. No caso de parcela antecipada, o **ICMS-ST** será uma estimativa com base nas informações cadastrais enviadas. O valor efetivo será calculado na emissão da Nota Fiscal e qualquer alteração no cadastro que implique no valor dos impostos será de responsabilidade do cliente.

▪ **Não contribuinte:** o cálculo e o recolhimento do DIFAL, cujos valores estão inclusos nesta Proposta, serão realizados conforme prevê a o Convênio ICMS 235/2021 e Comunicado CAT 02/2022; ou seja, os valores serão apresentados em dados adicionais no DANFE e o pagamento será realizado pela DAIKIN.

2.2. A alíquota de ICMS adotada para esta Proposta está de acordo com a legislação estadual vigente e o benefício local, se aplicável.

2.2.1. Em caso de divergência de alíquota a ser cobrada por outros estados, em atenção aos protocolos de ICMS, o Cliente será o único e exclusivo responsável pelo seu pagamento, bem como por eventuais prejuízos causados pelo não recolhimento do tributo.

2.2.2. O Cliente será responsável pelo pagamento do ICMS-ST ou do DIFAL de Protocolo, quando aplicável.

2.2.3. Fica consignado que o Cliente autoriza expressamente a DAIKIN a solicitar e obter eventuais restituições, ressarcimentos ou recuperações do ICMS-DIFAL, caso incidente na operação, nos termos do artigo 166 do Código Tributário Nacional vigente (Lei nº 5.172/66), inclusive em decorrência de decisão judicial que reconheça a inexigibilidade do ICMS-DIFAL.

2.3. Toda alteração sobre qualquer imposto em decorrência de alteração da legislação vigente, ocorrida após a assinatura da proposta, que tenha impacto positivo ou negativo sobre o valor da Proposta, a diferença resultante será repassada ao cliente.

2.4. Pendências e questionamentos fiscais do Cliente junto aos órgãos arrecadadores (municipal, estadual ou federal), que impactem no transporte ou entrega dos produtos (inclusive de terceiros), devem ser sanados pelo Cliente no mesmo dia, de forma urgente e dentro do horário comercial, pois, do contrário, a DAIKIN estará habilitada a emitir boleto cobrando todas as despesas diretas e indiretas existentes em decorrência da retenção do veículo em posto fiscal, incluindo, mas não se limitando a taxas de estada e alimentação do motorista/ajudante, multas de terceiros à transportadora e quaisquer outros custos adicionais derivados da respectiva retenção.

3. ENTREGA

3.1. Os Produtos serão entregues conforme disponibilidade em estoque e condições descritas abaixo.

3.1.1. Caso o Cliente, excepcionalmente, não possa receber o fornecimento nas datas pré-acordadas, será o único responsável pelo pagamento de quaisquer despesas e custos incorridos por essa postergação e/ou recusa, tais como armazenagem, seguro, dentre outros.

3.1.2. A DAIKIN não se responsabiliza pelo transporte vertical e içamento dos Produtos, bem como pelo acondicionamento destes, que sejam além dos originais de fabricação.

3.1.3. Os Produtos serão entregues no endereço informado pelo Cliente.

3.1.4. A DAIKIN cobrará do Cliente, por meio de boleto bancário, todos os custos gerados pela não entrega dos Produtos, por culpa direta ou indireta do Cliente, a exemplo daqueles decorrentes de fornecimento de dados incorretos, insuficientes, ausência de local apropriado para guarda dos Produtos, recusa de recebimento por si, pelo faturado indicado ou prepostos, dentre outros.

3.2. Os Produtos deverão ser inspecionados pelo Cliente no ato da entrega ou, excepcionalmente, em até 48 horas, contadas da data do seu recebimento, devendo o Cliente recusá-los e/ou contatar a DAIKIN, no mesmo prazo, em caso de verificação de quaisquer problemas visualmente perceptíveis. Decorrido esse prazo, sem que haja qualquer manifestação do Cliente, os Produtos serão considerados entregues em perfeito estado para os fins da Proposta e do recebimento.

3.2.1. Até que se dê este aceite, o Cliente será o único e exclusivo responsável pelos danos incorridos nos Produtos e, inclusive, aqueles originados por caso fortuito e força maior durante esse período.

4. RESERVA DE DOMÍNIO

4.1. As Partes, neste ato, estabelecem a Reserva de Domínio à DAIKIN, que manterá o direito de propriedade sobre os Produtos da Proposta até total quitação das parcelas do Pagamento.

4.2. Enquanto não forem pagas todas as parcelas, o Cliente zelará pela conservação, estrutura, armazenamento, aparência e bom funcionamento dos Produtos, às suas expensas, ficando impedido de (i) cedê-los a terceiros e/ou (ii), direta ou indiretamente, constituir ônus, penhor, caução ou gravame sobre os Produtos até total liquidação das parcelas do Pagamento.

4.3. A DAIKIN poderá pleitear qualquer medida necessária a proteger o seu domínio sobre os Produtos e também se defender de atos que impeçam de exercê-lo.

4.4. Uma vez quitado o valor total da Proposta, a propriedade dos Produtos estará definitivamente transferida ao Cliente, para tanto servindo o comprovante de pagamento da última parcela.

5. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

5.1. A DAIKIN não é responsável: (i) pelo projeto que resultou na definição das capacidades, modelos e quantidades dos Produtos, objetos da Proposta; (ii) pela definição da tensão elétrica de alimentação; (iii) pela definição da carga térmica do(s) sistema(s) instalado(s); e, (iv) pelos serviços de engenharia e arquitetura.

5.1.1. Cabe ao Cliente a observância e a responsabilidade pelos itens acima, bem como pelas normas, regulamentações e instalações concernentes ao Produto escolhido.

5.2. A garantia do Produto é aquela descrita em certificado próprio, que segue na respectiva embalagem. Para validação da garantia, é necessário que as unidades tenham sido instaladas e tenham sua manutenção preventiva executada por empresa homologada junto à Daikin Ar Condicionado Brasil LTDA., podendo a mesma ser vedada por mau uso, operação indevida ou ainda por falta de manutenções preventiva e corretiva apropriadas.

5.3. Para efeitos desta Proposta, não fazem parte do escopo de fornecimento da DAIKIN:

- A instalação e/ou eventuais serviços de engenharia para configuração do sistema de automação, bem como os materiais de hardware necessários.

5.4. Não se estabelece por força da Proposta qualquer sociedade, joint-venture, associação ou representação entre DAIKIN e/ou Credenciado DAIKIN e/ou Cliente, inexistindo qualquer solidariedade entre estes.

5.5. A omissão pela DAIKIN em exigir o cumprimento de qualquer obrigação prevista na Proposta não será interpretada como renúncia ou desistência dos direitos nela estabelecidos, novação ou transigência, bem como a eventual nulidade ou não exequibilidade de qualquer dispositivo da Proposta e não afetará as demais disposições aqui descritas, as quais continuarão válidas e exequíveis.

5.6. Em havendo divergências entre os termos da Proposta e de eventuais documentos emitidos pelo Cliente, relativos a essa compra, prevalecerão os termos da Proposta.

5.7. Na ocorrência de qualquer modificação na legislação tributária, fiscal, ou quaisquer outras ocorrências que provoquem alterações nos custos dos Produtos, objeto desta Proposta, os termos da presente serão discutidos, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro das partes.

5.8. Caso haja fornecimento de condensadoras nesta Proposta, fica contemplada uma visita de start-up, em dia e horário comercial a serem agendados de comum acordo entre as partes.

5.8.1. Caso a execução do start up não seja concluída por problemas alheios à responsabilidade da DAIKIN, as visitas subsequentes serão cobradas.

5.8.2. As visitas em dia e horário extraordinário, devem ser objetos de proposta à parte, sujeitas a cobrança e condições específicas.

5.9. Sem prejuízo do faturamento obrigatório, caso o Cliente não retire e/ou não receba os produtos dentro do prazo de 07 meses, contatos da assinatura desta Proposta, será responsável pelo pagamento de quaisquer despesas e custos causados por essa não retirada e/ou recusa, tais como armazenagem, seguro, dentre outros.

5.10. Em caso de cancelamento desta Proposta após seu aceite, será devido o pagamento de 10% do valor contratado, a ser pago pelo Cliente/proposto mediante a emissão de um boleto com o respectivo valor.

6. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

6.1. O Cliente se declara ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas, para deixar seus parceiros, colaboradores e Clientes também cientes que a DAIKIN, em decorrência da presente Proposta Comercial, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos deste fornecimento.

6.2. As partes se declaram cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), Lei nº 13.709/2018, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

6.3. O Cliente, quando representar terceiro, deve dar ciência a estes sobre a LGPD e garantir à DAIKIN que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência de dados pessoais destes e para que o fornecimento contratado seja cumprido.

6.4. As partes se obrigam a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a, técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, “know-how”, especificações e projetos, inclusive em relação aos Clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8. ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. Esta proposta poderá ser assinada eletronicamente. Nesta hipótese, a assinatura será realizada em conformidade com as disposições da Medida Provisória nº 2.200/2001, em especial o § 2º do artigo 10, e com a Medida Provisória nº 983/2020, ou com a utilização de assinatura digital, sendo qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita entre as partes.

Atenciosamente,

De acordo ____/____/____

DAIKIN AR CONDICIONADO BRASIL LTDA.

Razão Social: CLIENTE PADRAO P/ ORCAMENTO

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Cargo: _____